LEI COMPLEMENTAR Nº 093 - DE 27 DE JULHO DE 1998.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a alienar por venda e mediante concorrência pública, imóvel que especifica e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda e mediante concorrência pública, o imóvel descrito nas Matrículas nºs. 4.350, 4.351, 4.352 e 4.353 do Serviço de Registro de Imóveis do Município.

§ 1º - O preço mínimo para alienação é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação.

§ 2º - Eventual parcelamento para pagamento do preço não poderá exceder 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º - As parcelas decorrentes de eventual parcelamento deverão ser corrigidas pelos índices determinados pelo Governo Federal, para a Caderneta de Poupança.

§ 4º - Fica estipulada multa de 2% (dois inteiros por cento) ou percentual vigente na época do vencimento das parcelas, sobre o saldo devedor total da presente venda.

Artigo 2º - Os recursos provenientes da presente venda deverão ser aplicados estritamente na área de saúde, compreendendo:

I - compra de equipamentos médicos e odontológicos para Postos de Saúde e Escolas, onde aplicáveis;

II - informatização total dos Centros de Saúde e Pronto Socorro Municipal;

III - compra de 02 (duas) viaturas para uso exclusivo da Vigilância Sanitária e Epidemiológica; e

IV - compra de 01 (uma) ambulância equipada para transporte de pacientes a serem internados.

LEI COMPLEMENTAR Nº 093 - DE 27 DE JULHO DE 1998.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares nºs. 074, de 04.11.97 e 075, de 26.11.97.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de julho de 1998

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária da Administração

CM n.º 15/98 - PLC